



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 26 de outubro de 2021.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho

Secretário-Geral de Justiça: Carlos André Santiago Vieira.

Às nove horas, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio Tribunal Pleno sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, presentes os Exmos Srs. Desembargadores, João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Yedo Simões de Oliveira, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima, João Mauro Bessa, Cláudio César R. Roessing, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Nélia Caminh Jorge, Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Airton Luiz Corrêa Gentil, José Hamilton Saraivados Santos, Joana dos Santos Meirelles, Délcio Luís Santos, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza de Abreu, Mirza Telma Cunha Juíza de Direito e César Luiz Bandiera, além da presença do Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho, Procurador de Justiça. **Ausentes Justificadamente:** Exmos. Srs. Desdres. Carla Maria Santos dos Reis, Wellington José de Araújo, Jorge Manoel Lopes Lins, Ernesto Anselmo Chixaro e Elci Simões de Oliveira. Havendo número legal, o Des. Presidente, declarou aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, a pedido do Desembargador Airton Luiz Corrêa Gentil, com o assentimento dos demais Membros. Invertida a ordem de pauta, foram apreciados os PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEI: 4 – Processo Administrativo nº 2021/000016014-00. Edital nº 14/2021-PTJ – REMOÇÃO para a 1ª VARA DA COMARCA DE MANACAPURU - critério de antiguidade. Inscritos: 1. **Dr. FÁBIO LOPES ALFAIA – PA Nº 2021/000017115-00 (Pediú Desistência) (1º Quinto);** 2. **Dr. RAFAEL ALMEIDA CRÓ BRITO – PA Nº 2021/000016378-00 (2º Quinto);** 3. **Dra. MARIA DA GRAÇA GIULIETTA CARDOSO DE CARVALHO STARLING – PA Nº 2021/000016786-00 (2º Quinto);** 4. **Dra. NAYARA DE LIMA MOREIRA ANTUNES - PA Nº 2021/000016750-00 (2º Quinto);** 5. **Dra. JOSEILDA PEREIRA BILIO - PA Nº 2021/000016789-00 (3º Quinto);** 6. **Dr. SAULO GOES PINTO - PA Nº 2021/000016829-00 (3º Quinto);** 7. **Dra. BARBARA MARINHO NOGUEIRA - PA Nº 2021/000016659-00 (4º Quinto);** 8. **Dr. EDUARDO ALVES WALKER - PA Nº 2021/000016739-00 (5º Quinto);** 9. **Dra. ANDRESSA PIAZZI BRANDEMARTI - PA Nº 2021/000016797-00**

(10º Quinto); 10. Dra. CLARISSA RIBEIRO LINO - PA Nº 2021/000017393-00 (11º Quinto). **Decisão:** À unanimidade o Egrégio Tribunal Pleno decidiu remover para a 1.ª Vara da Comarca de Manacapuru/AM, o Dr. RAFAEL ALMEIDA CRÓ BRITO, obedecido o critério de antiguidade; 5 - Processo Administrativo nº 2021/000016018-00. Edital nº 15/2021-PTJ – REMOÇÃO para a Comarca de MANAQUIRI - critério de merecimento. Inscritos: 1. Dra. ROSEANE DO VALE CAVALCANTE JACINTO – PA Nº 2021/000017423-00 (1º Quinto); 2. Dra. MARIA DA GRAÇA GIULIETTA CARDOSO DE CARVALHO STARLING – PA Nº 2021/000017027-00 (2º Quinto); 3. Dra. NAYARA DE LIMA MOREIRA ANTUNES - PA Nº 2021/000016753-00 (2º Quinto); 4. Dra. LARISSA PADILHA RORIZ PENNA - PA Nº 2021/000017099-00 (3º Quinto); 5. Dra. VIRGÍNIA MOROSIN RODRIGUES - PA Nº 2021/000017103-00 (3º Quinto); 6. Dr. SAULO GOES PINTO - PA Nº 2021/000016834-00 (3º Quinto); 7. Dra. BARBARA MARINHO NOGUEIRA - PA Nº 2021/000016733-00 (4º Quinto); 8. Dra. MYCHELLE MARTINS AUATT FREITAS - PA Nº 2021/000017046-00 (4º Quinto); 9. Dr. EDUARDO ALVES WALKER - PA Nº 2021/000016621-00 (5º Quinto); 10. Dr. YURI CAMINHA JORGE - PA Nº 2021/000017016-00 (7º Quinto); 11. Dr. LEONARDO GUIMARÃES PRIMO DE CARVALHO - PA Nº 2021/000016933-00 (9º Quinto); 12. Dra. ANDRESSA PIAZZI BRANDEMARTI - PA Nº 2021/000016802-00 (10º Quinto); 13. Dra. CLARISSA RIBEIRO LINO - PA Nº 2021/000017396-00 (11º Quinto). **Decisão:** À unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu remover a Dra. ROSEANE DO VALE CAVALCANTE JACINTO, para a Comarca de Manaquiri/AM, obedecido o critério de merecimento. 6 - Processo Administrativo nº 2021/000016019-00. Edital nº 16/2021-PTJ – REMOÇÃO para a Comarca de ANAMÃ - critério de antiguidade. Inscritos: 1. Dra. ROSEANE DO VALE CAVALCANTE JACINTO – PA Nº 2021/000017422-00 (1º Quinto); 2. Dra. LARISSA PADILHA RORIZ PENNA - PA Nº 2021/000017346-00 (3º Quinto); 3. Dra. VIRGÍNIA MOROSIN RODRIGUES - PA Nº 2021/000016756-00 (3º Quinto); 4. Dra. JOSEILDA PEREIRA BILIO - PA Nº 2021/000016791-00 (3º Quinto); 5. Dr. EDUARDO ALVES WALKER - PA Nº 2021/000016751-00 (5º Quinto); 6. Dr. YURI CAMINHA JORGE - PA Nº 2021/000017018-00 (7º Quinto); 7. Dr. LEONARDO GUIMARÃES PRIMO DE CARVALHO - PA Nº 2021/000016936-00 (9º Quinto); 8. Dra. ANDRESSA PIAZZI BRANDEMARTI - PA Nº 2021/000016792-00 (10º Quinto). **Decisão:** À unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu remover a Dra. LARISSA PADILHA RORIZ PENNA, para a Comarca de Anamã/AM, obedecido o critério de antiguidade. 7- Processo Administrativo nº 2021/000016023-00. Edital nº 17/2021-PTJ – REMOÇÃO para a Comarca de ENVIRA - critério de merecimento. Inscritos: 1. Dr. GONÇALO BRANDÃO DE SOUSA - PA Nº 2021/000017008-00 (8º Quinto); 2. Dr. LEONARDO GUIMARÃES PRIMO DE CARVALHO - PA Nº 2021/000016940-00 (9º Quinto); 3. Dr. EMMANUEL ORMOND DE SOUZA - PA Nº 2021/000017092-00 (10º Quinto). **Decisão:** À unanimidade o Egrégio Tribunal Pleno decidiu remover para a Comarca de Envira/AM, o Dr. GONÇALO BRANDÃO DE SOUSA, obedecido o critério de merecimento. 8 -

Processo Administrativo nº 2021/000016025-00. Edital nº 18/2021-PTJ – REMOÇÃO para a Comarca de IPIXUNA - critério de antiguidade. Inscrito: **1.Dr. LEONARDO GUIMARÃES PRIMO DE CARVALHO - PA Nº 2021/000016945-00 (9º Quinto).** **Decisão:** À unanimidade o Egrégio Tribunal Pleno decidiu remover para a Comarca de IPIXUNA/AM, o Dr. LEONARDO GUIMARÃES PRIMO DE CARVALHO, obedecido o critério de antiguidade. A seguir foi chamado para apreciação dos Membros, o **Processo Administrativo nº 2021/000015102-00. MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO §1º, DO ART. 6º, DA RESOLUÇÃO Nº 06/2019, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES EM PLANTÃO PERMANENTE NA SECRETARIA DE AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA.** Aprovada à unanimidade com as alterações sugeridas, referentes ao número de servidores. **2-Processo Administrativo nº 2021/000017489-01. MINUTA DE RESOLUÇÃO E ANTEPROJETO DE LEI OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA ATUAL SISTEMÁTICA DE EMOLUMENTOS DAS SERVENTIAS NOTARIAIS E DE REGISTRO. Apreciação suspensa:** Vista ao Des. José Hamilton Saraiva dos Santos. **3-Processo Administrativo nº 2021/000019393-00. Minuta de Resolução e anexo objetivando aprovar o Plano Anual de Contratações - PAC do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, referente ao ano de 2022.** Aprovada à unanimidade. **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – SAJ/SG5.** Nesse momento o Des. Presidente transferiu a Presidência para o Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, em virtude de seu impedimento nos dois Processos seguintes: **1 - 0002842-33.2021.8.04.0000 - Processo Administrativo. Requerente: Grifon Serviços de Administração de Obras Eireli.** Advogado: Alan Johnny Feitosa da Fonseca (7799/AM). Advogada: Daniella Lopes Cavalcante Soares (4164/AM). Advogada: Rosa Maria Feitosa da Fonseca (11120/AM). Advogada: Franceline Giordana Feitosa Góes (12041/AM). **Requerido: Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. Decisão:** Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu desprover o Recurso Administrativo, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Em seguida foi assinado o Acórdão. **2 - 0001522-45.2021.8.04.0000 - Recurso Administrativo. Recorrente: Grifon Serviços de Administração de Obras Ltda.** Advogado: Alan Johnny Feitosa da Fonseca (7799/AM). Advogada: Daniella Lopes Cavalcante (4164/AM). Advogada: Rosa Maria Feitosa da Fonseca (11120/AM). Advogada: Franceline Giordana Feitosa Góes (12041/AM). **Recorrido: Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao presente recurso, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. Devolvida a Presidência ao Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente, foi interrompida a transmissão pelo You Tube para julgamento do processo nº **3 - 0204148-55.2019.8.04.0022 - Processo Administrativo Disciplinar. Requerente: T.P.T.J.A.** Interessada: C. R. da J. F. da 1.ª R. do D.F. **Requerida: F. de S. B. S.**

Advogado: Fábio Moraes Castello Branco (OAB: 4603/AM). Advogado: Marcos Daniel Souza Rodrigues (OAB: 10987/AM). Advogado: Gutenberg de Menezes Seixas (OAB: 14168/AM). MP/AM: M. P. do E. do A. Presidente: Exmo. Sr. Desdor. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Desdor. Délcio Luís Santos. Decisão:** Por unanimidade, e em consonância com o parecer Ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu julgar improcedentes as imputações feitas à magistrada investigada no âmbito do presente processo administrativo disciplinar, nos termos do voto do Relator. VOTARAM os Exmos. Srs. Desdores. Délcio Luís Santos, Relator, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Cezar Luiz Bandiera, Mirza Telma de Oliveira Cunha, João de Jesus Abdala Simões, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Yedo Simões de Oliveira, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima, João Mauro Bessa, Cláudio César Ramalheira Roessing, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Nélia Caminha Jorge, Ailton Luís Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos e Joana dos Santos Meirelles. Presidiu a sessão o Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Observações: Ausências Justificadas: Desdores. Carla Maria Santos dos Reis, Wellington José de Araújo, Jorge Manoel Lopes Lins, Anselmo Chixaro e Elci Simões de Oliveira. Impedidos: Desdores. Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Jomar Ricardo Saunders. Em seguida foi assinado o Acórdão. Retomada a transmissão pelo You Tube, foram chamados a julgamento os seguintes processos: **1 - 4001100-02.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Romeiro José Costeira de Mendonça.** Advogado: Juarez Frazão Rodrigues Junior (5851/AM). **Impetrado: Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Patrícia Petruccelli Marinho (OAB: 3319/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade, discordando do parecer do G. Órgão Ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança pleiteada, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **2 - 4002764-68.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Adalberto Lucio Souza Nunes.** Advogado: Nataniel Pereira Massulo (12038/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Secretaria de Estado de Administração de Gestão - SEAD. Impetrado: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV.** LitsPassiv: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE. Procuradora: Ana Esmelinda Menezes de Melo (OAB: A-356/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Ailton Luís Corrêa Gentil.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos e em consonância com o parecer ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança, nos termos do voto do desembargador relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **3 - 4001367-71.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Gilmar Lima da Silva.** Advogada: Ana Esmelinda Menezes de Melo (356A/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procurador: Ernando Simião da Silva Filho. **Impetrado:**

Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev. Advogada Pública: Caroline Retto Frota (OAB: 4411/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora:** Exma. Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu CONHECER e CONCEDER a segurança vindicada, em consonância com o Parecer Ministerial, nos termos do Voto da Relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão. **4-4002294-37.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Nelson Barata da Silva.** Advogado: Douglas Herculano Barbosa (6407/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas.** Lits. Passivo: Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas. Lits.Passivo: Estado do Amazonas. Procuradora: Leila Maria Raposo Xavier Leite. **Presidente:**Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora:** Exma. Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu CONHECER e CONCEDER a segurança vindicada, em consonância com o Parecer Ministerial, nos termos do Voto da Relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão. Com a palavra o Desdor João de Jesus Abdala Simões, comunicou ao Presidente e aos demais Membros que necessitava ausentar-se da sessão e, solicitou fosse invertida a ordem de pauta sendo chamado a julgamento o Processo nº 10, de sua Relatoria: **10 - 0003267-60.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Luciana Barroso de Freitas (5144/AM). **Embargada: Nádia Maria Faria Vinente. Embargada: Geolana de Sousa Felipe. Embargada: Maria da Conceição Nunes de Souza. Embargado: Everton da Silva Farias. Embargada: Marivalda Silva de Carvalho Sousa.** Advogado: Douglas Herculano Barbosa (6407/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** **Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** **Decisão:** Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. Na sequência, foi chamado o processo nº 18, que se encontrava com vista o Des. João de Jesus Abdala Simões: **18 - 0003454-05.2020.8.04.0000 - Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade Cível em Mandado de Segurança n.º 402464-7.2019.8.04.0000.** Arguinte: Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Interessado: Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e de Lubrificantes – SINDICOM. Advogados: Ricardo Zamariola Júnior (OAB: 224324/SP), Luciano de Souza Godoy (OAB: 258957/SP), Antônio Fábio Barros de Mendonça (OAB: 2275/AM), Leonardo Dib Freire (OAB: 341174/SP), Pedro Figueiredo S. de Lima (OAB: 424677/SP), Patrícia Pellini Ferreira (OAB: 427648/SP), Adriana LoPresti Mendonça (OAB: 3139/AM), Janaina Dutra Thuller (OAB: 339561/SP), Flávia Junqueira Soares (OAB: 299512/SP), José Fazzeri Neto (OAB: 363194/SP), Katia Vilhena Reina (OAB: 346000/SP), Marcella Beserra Massarotto (OAB: 357655/SP), Fernanda Hayar Zamboim (OAB: 375465/SP), Daniela Francine Dias Silva (OAB: 376343/SP), Vinícius Eduardo Pereira dos Santos (OAB: 405646/SP), Gustavo de Oliveira Bosoni (OAB: 406478/SP), Advogada: Camila Yuri Almeida

Watanabe (OAB: 408238/SP), Bruna Ispier Favaretto (OAB: 418207/SP), Fernanda Cappelossa (OAB: 422727/SP), Pedro Figueiredo Sanches de Lima (OAB: 424677/SP), Juliana Silva Bento (OAB: 426706/SP) e Soc. Perlman Vidigal Godoy Advogados (OAB: 12509/SP). **Interessado: Secretário de Estado da Fazenda do Amazonas. Interessado: Gerente de Planejamento e Acompanhamento Estratégico – GPAE Interessado: Gerente de Fiscalização de Contribuintes – GFIS.** Procurador: Ticiano Alves e Silva. Procurador: Tadeu de Souza Silva. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Voto do Relator sobre a questão prejudicial trazida pela PGE:** Entende que o Tribunal Pleno deve decidir exclusivamente a questão constitucional argüida. Que o processo do incidente fique suspenso até que a Câmara de origem decida sobre a ilegitimidade de parte aventada nos autos principais. **Voto Vista da Desa. Nélia Caminha Jorge:** Apresenta questão de ordem para que o incidente de arguição de inconstitucionalidade permaneça suspenso até a apreciação da ilegitimidade de parte aventada no Mandado de Segurança n.º 4002464-77.2019.8.04.0000. O Des. João de Jesus Abdala Simões, com vista, devolveu os autos concordando com o voto apresentado pela Desa. Nélia Caminha Jorge. O Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, procedeu a leitura de seu voto no qual mantém seu entendimento de que o Tribunal Pleno é competente para decidir sobre a ilegitimidade de parte. O Des. João Mauro Bessa, Relator, aderiu os termos do voto da Desa. Nélia Caminha Jorge. **Decisão:** Por maioria de votos, o Egrégio Tribunal Pleno, em **questão de ordem**, decidiu suspender o julgamento destes, a fim de que seja apreciada, nas Egrégias Câmaras Reunidas, a questão da ilegitimidade de parte aventada no Mandado de Segurança nº 4002464-77.2019.8.04.0000. **VOTARAM com o Des. João Mauro Bessa, Relator**, os Exmos. Srs. Desdores. João de Jesus Abdala Simões, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Yedo Simões de Oliveira, Paulo Cesar Caminha e Lima, Cláudio Cesar Ramalheira Roessing, Nélia Caminha Jorge, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Joana dos Santos Meirelles, Délcio Luis Santos, Onilza de Abreu Gerth e Domingos Jorge Chalub Pereira-Presidente. **VOTARAM com o voto divergente do Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes**, os Exmos. Srs. Desdores. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Airton Luiz Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, César Luiz Bandiera, Mirza Telma de Oliveira Cunha e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Retirado de Pauta, a fim de que seja apreciada, nas Egrégias Câmaras Reunidas, a questão da ilegitimidade de parte. Em seguida, o Des. João de Jesus Abdala Simões retirou-se da Sessão. O Des. **5-4005695-44.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Brisa Flor.** Advogado: Frank Emerson Neves Abrahão (2352/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE.** Procuradora: Glícia Pereira Braga. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Onilza Abreu Gerth.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu CONHECER e CONCEDER a segurança vindicada, em consonância com o Parecer Ministerial, nos termos do

Voto da Relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão. O Des. Délcio Luis Santos, manifestou-se comunicando sua necessidade em ausentar-se da sessão, a fim de representar o Tribunal de Justiça em uma solenidade na Assembleia Legislativa do Estado. A seguir foi chamado a julgamento o processo nº **6 - 0000466-45.2019.8.04.0000 - Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade Cível. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade n.º 0000466-45.2019.8.04.000000, em Mandado de Segurança n.º 0001722-57.2018.8.04.0000**. Impetrante Super Terminais Comércio e Indústria LTDA., Advogados Drs. Bruno Alecrim de Lima (OAB/AM 6440), Ivo Paes Barreto (OAB/AM 735), Márcio S. Teixeira (4672/AM), Lúcio de Rezende Neto (OAB/SP 211.324) e Impetrado Prefeito Municipal de Manaus. Procuradores: Drs. Marcos Herszon Cavalcanti (OAB/AM 2324) e José Luiz Franco Júnior (OAB/AM 5517). **Arguinte: Câmaras Reunidas.** Terceiro I: Município de Manaus. Procurador Geral: Ivson Coêlho e Silva. Procurador: Rafael Albuquerque Gomes De Oliveira. Procurador: Geraldo Uchôa de Amorim Junior. Terceiro I: Câmara Municipal de Manaus – CMM. Procurador: Roberto Tatsuo Nakajima Fernandes Neto. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Julgamento Suspenso:** em virtude do Pedido de vista feito pelo Des. Airton Luiz Corrêa Gentil. **7 - 4002757-76.2021.8.04.0000 – Reclamação. Reclamante: Isis Nayara Silva Ferreira.** Advogado: Evaldo Lúcio da Silva (1302A/AM). Advogada: Nathacha Camara de Albuquerque (12164/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Amazonas.** Terceiro I: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados NPL I. Advogado: Luciano da Silva Buratto (179235/SP). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chixaro.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Retirado de pauta a pedido do Relator. **8-0002891-11.2020.8.04.0000 - Cumprimento Provisório de Sentença. Exequente: Oldeney Sá Valente.** Advogado: Oldeney Sá Valente (970/AM). **Executado: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu rejeitar o pedido da exceção, nos termos do voto da desembargadora relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão. **9 - 4002792-41.2018.8.04.0000 - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular .Querelante: David de Souza Brandão.** Advogado: João Antônio S. Tolentino (2300/AM). Advogada: Williane Wanessa Queiroz Cavalcante (8489/AM). **Querelado: José Augusto Palheta Taveira Júnior.** Advogado: Bartolomeu Ferreira de Azevedo Junior (4334/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu receber a queixa-crime e julgá-la improcedente, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS EM MESA:** **11 - 0004045-30.2021.8.04.0000 - Embargos de**

Declaração Cível. Embargante: Liliane Monteiro Maia. Advogada: Tauani Frescura Novo (15854/AM). **Embargada: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão. **12 - 0002177-17.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Glícia Pereira Braga e Silva (2269/AM). **Embargado: Faustinião Fonseca Neto.** Advogado: Paulo Mac-Dowell Góes Filho (4289/AM). Advogado: Paulo Mac-Dowell Góes Neto (9272/AM). **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** **Decisão:** Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **13 - 0003750-27.2020.8.04.0000 - Conflito de Competência Cível. Suscitante: Exmo. Sr. Desdor. Wellington José de Araújo. Suscitada: Exma. Sra. Desdora. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis.** **Adiado:** ausência justificada da Relatora. **14 - 0001147-78.2020.8.04.0000 - Conflito de Competência Cível. Suscitante: Exmo. Sr. Desdor. Wellington José de Araújo. Suscitado: Exmo. Sr. Desdor. Ari Jorge Moutinho da Costa.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis.** **Adiado:** ausência justificada da Relatora. **15-0004693-44.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Estado do Amazonas.** Procurador: Luis Carlos Paula e Souza. **Agravada: Jacira Souza Relvas.** Advogada: Auristela Maria Cardoso dos Santos da Costa (5888/AM). Advogado: Enéas de Paula Bezerra (2354/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** **Julgamento Suspenso:** Vista ao Des. Paulo Cesar Caminha e Lima. **16- 0004696-96.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Luciana Barroso de Freitas (5144/AM). **Agravado: Michel de Souza Marques.** Advogado: Mauro Celi Martins (2907/AM). Advogado: Sérgio Emerson Cordeiro Rabelo (9240/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS SUSPENSOS/ADIADOS:** **17 - 4000415-92.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Maria Celia Viana Cidronio.** Advogada: Fabiane Cipriano Vilela (4158/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas. Impetrado: Diretor do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas.** Terceiro: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas. Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada do Relator. **19 - 4004773-**

42.2017.8.04.0000 - Ação Direta de Inconstitucionalidade. Requerente: Ministério Público do Estado do Amazonas. Procurador: Carlos Fabio Braga Monteiro. **Requerido: Câmara Municipal de Manaus.** Procurador: Roberto Tatsuo Nakajima Fernandes Neto. Procurador: Eloi Pinto de Andrade Junior. Procurador: Illídio B. V. De Carvalho Júnior. Interessado: Prefeitura Municipal de Manaus. Procurador: Rafael Albuquerque Gomes de Oliveira (4831/AM). Interessada: Procuradoria Geral do Município de Manaus - PGM. Procurador: Rafael Albuquerque Gomes de Oliveira (4831/AM). Interessada: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE. **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu julgar parcialmente procedente o pedido para conferir interpretação conforme a Constituição aos artigos 5º, II, a e b; artigo 6º, § 1º, I e II, e § 2º, I e II; e artigo 8º, da Lei Municipal n. 1.978/2015, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS EM MESA SUSPENSOS/ADIADOS:20 - 0003725-14.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Kerinne Maria Freitas Pinheiro (15194/AM). **Agravado: Norberto Rodrigues Mathias.** Advogado: Yago Lira de Lima Mabelini (13650/AM). **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo. Adiado:** Ausência Justificada do Relator. **21 - 0001449-10.2020.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Chubb Seguros Brasil S.A.** Advogado: João Alves da Silva (66331/SP). Advogado: Carlos Eduardo Staudacher Leal de Carvalho (194966/SP). **Embargado: Juízo da Primeira Câmara Cível. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo. Adiado:** Ausência Justificada do Relator. **22- 0003656-45.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Juliane Cordeiro Brito.** Advogada: Alessandra de Lima Oliveira (7547/AM). Advogado: Davi Mafra dos Anjos (9694/AM). **Embargado: Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas- IDAM. Embargado: SEPROR - Secretaria de Produção Rural do Amazonas. Embargado: Governador do Estado do Amazonas. Embargado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Barbara Fernandez de Bastos (14647/AM). **Embargado: Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social – AADES. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins. Adiado:** Ausência Justificada do Relator. **23 - 0004564-05.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Criminal .Embargante: A. A. S.** Advogado: Luis Jorge de Arruda Rosas (42760/BA); Advogado: Ricardo Rocha Maia (17516/BA) e Advogado: Wanderlúcio de Souza Vasconcelos (9850/AM). **Embargada: S. L. de F.** Advogada: Fernanda Marinela de Sousa Santos (6086B/AL; Advogado: Paulo Nicholas de Freitas Nunes (5076/AL); Advogado: Marcos Ricardo Herszon Cavalcanti ;324/AM). Advogado: Rafael Albuquerque Gomes de Oliveira (4831/AM); Advogada: Maria Glades Ribeiro dos Santos (2144/AM); Advogada: Victoria Dutra Alencar Arantes (10316/AM); Advogado: Maria Fernanda Vianez de Castro e Cavalcanti (13000/AM). Advogado: Rubens Samuel Benzecry Neto

(9212/AM); Advogado: Daniel Pacheco Gonçalves (13249/AM); Advogada: Mônica Thaynah Monteiro Fiuza (13742/AM) e Advogado: Arthur da Costa Ponte (11757/AM); **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins. **Adiado:** Ausência Justificada do Relator. **24- 0004878-48.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Criminal. Embargante: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procurador: Nicolau Libório dos Santos Filho. **Embargado: Frank Luiz da Cunha Garcia.** Advogado: Francisco Charles Cunha Garcia Junior (4563/AM). Advogada: Juliana Chaves Coimbra Garcia (4040/AM). Advogada: Andrea Cardoso Salgado (4743/AM). Advogado: Luan Pessoa Silva (13595/AM). Advogado: Fernando Henrique Almeida (12751/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins. **Adiado:** Ausência Justificada do Relator. **25 - 0002471-69.2021.8.04.0000 - Agravo Regimental Cível. Agravante: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Promotor: Nicolau Libório dos Santos Filho. **Agravado: Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas.** Procuradora: Thereza Christina Caxeixa de Oliveira Nogueira (6097/AM). **Interessado: Francisco Monteiro da Silva. Presidente e Relator:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **26 - 0003490-13.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante: Frank Eduardo da Mata Cascaes. Agravante: Herrison Regid Ardaya.** Advogado: Heraldo Mousinho Barreto (4204/AM). Advogado: Arthêmio Wagner Dantas de Oliveira (2026/AM). **Agravado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Lorena Silva de Albuquerque (6023/AM). **Presidente e Relator:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **27 - 0002944-89.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Indra Mara Bessa (1877/AM). **Agravada: Leia Bezerra de Oliveira.** Advogado: Antonio José Tavares Barbosa (10068/AM). **Presidente e Relator:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. O Des. Paulo Cesar Caminha e Lima com vista, devolveu os autos manifestando-se pelo provimento do agravo. **Julgamento Suspenso:** vista para a Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. **28 - 0003851-64.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Estado do Amazonas.** Procurador: Janilson da Costa Barros (13152/AM). **Agravado: Luis David Checa Bernazzi.** Advogada: Carla Albuquerque Ferreira (281337/SP). Advogado: Eder Luiz de Almeida (71886/SP). **Presidente e Relator:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. O Des. Paulo Cesar Caminha e Lima com vista, devolveu os autos manifestando-se pelo provimento do agravo. **Julgamento Suspenso:** vista para a Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. **29 - 0004143-49.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante: Estado do Amazonas.** Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa (1667/AM). **Agravada: Marly Nascimento Irmão.** Defensor Público: Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa. Defensora Pub.: Caroline Pereira de Souza (9052/AM). **Presidente e Relator:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. O Des. Paulo Cesar Caminha

e Lima com vista, devolveu os autos manifestando-se pelo provimento do agravo. **Julgamento Suspenso:** vista para a Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. **30 - 0004346-11.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Altiza Pereira de Souza (6881/AM). **Agravada: Alzira Maria de Azevedo Machado.** Advogado: Ronaldo Santana Macêdo (6536/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira** O Des. Paulo Cesar Caminha e Lima com vista, devolveu os autos manifestando-se pelo provimento do agravo. **Julgamento Suspenso:** vista para a Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. **31 - 0004565-87.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Kairos Construtora Ltda.** Advogada: Gisele dos Santos Batista (419A/AM). Advogada: Eliseth Regina Moss da Costa (6490/AM). **Embargado: Estado do Amazonas.** Procurador: Luis Eduardo Mendes Dantas (28790/CE). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** O Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, com vista devolveu os autos, manifestando-se pelo conhecimento e provimento do recurso, atribuindo-lhe efeitos infringentes. O Relator manteve seu voto pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento. O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista feito pelo Des. Yedo Simões de Oliveira. Após consultar os presentes e verificar nada mais havendo a tratar, o Des. Presidente declarou encerrada a Sessão da qual, para constar, Eu, Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Bel. *(assinado digitalmente)* Carlos André Santiago Vieira – Secretário-Geral de Justiça e a seguir assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente.

(assinado digitalmente)

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 08/11/2021, às 13:57, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRE SANTIAGO VIEIRA, Secretário(a)**, em 08/11/2021, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0376516** e o código CRC **FBDE666A**.